

LEI MUNICIPAL Nº. 1.301/2008

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um reais)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) destinado ao PNAP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola, consoante especificações a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Educação

060 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0004 – Educação de Qualidade para Todos

2049 – PNAP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-

Escola

339030 – Material de Consumo.....R\$ 51.000,00

TOTALR\$ 51.000,00

Art. 2º - A abertura de Crédito especial no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2006-2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, 372º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO